



Handwritten signature and initials in blue ink.

Projeto de Regulamento de Programa de Apoio à Natalidade

Índice

Nota Justificativa	2
Artigo 1.º	3
Objeto.....	3
Artigo 2.º	3
Aplicação e beneficiários.....	3
Artigo 3.º	3
Candidatura	3
Artigo 4.º	4
Prazos de candidatura	4
Artigo 5.º	4
Análise das candidaturas.....	4
Artigo 6.º	4
Decisão e prazo de reclamações	4
Artigo 7.º	4
Atribuição do incentivo	4
Artigo 8.º	5
Dúvidas e omissões	5
Artigo 9.º	5
Verbas.....	5
Artigo 10.º	5
Entrada em vigor	5



Duplido
PPA Ce

Nota Justificativa

No âmbito das suas competências a Freguesia de Mosteiros tem um papel a desempenhar a nível da promoção de políticas sociais que visem melhorar a qualidade de vida dos seus fregueses, nomeadamente através da criação de mecanismos de incentivo e apoio à infância e natalidade.

Considerando o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade registados nas últimas décadas e o conseqüente impacto desta inversão na pirâmide geracional;

Considerando as atuais tendências demográficas e que se prevê um decréscimo significativo da taxa de natalidade;

Considerando que faz sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a contrariar esta realidade e a fomentar o desenvolvimento da Freguesia.

Nestes termos é elaborado o presente Projeto de Regulamento, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das autarquias Locais).

Este projeto foi submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação).



Ampliat
PPA
[Handwritten signature]

Artigo 1.º

Objeto

1 - O presente regulamento determina os procedimentos e critérios no âmbito da atribuição de incentivo à natalidade, sendo estabelecidas as orientações de atribuição de incentivo à natalidade na freguesia de Mosteiros, concelho de Arronches.

2 - O incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de:

- a) um apoio financeiro único na importância de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) por cada criança, efetuado por transferência bancária;
- b) uma “mala de maternidade” composta por diversos produtos essenciais para os primeiros dias do bebé.

Artigo 2.º

Aplicação e beneficiários

1 - As presentes normas aplicam-se a crianças nascidas após a publicação definitiva deste regulamento no Diário da República.

2 - São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na freguesia de Mosteiros, concelho de Arronches.

3 - Podem requerer o incentivo à natalidade:

- a) Os progenitores, em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O progenitor que se encontre a viver com a(s) criança(s) em situação de monoparentalidade;
- c) Quem tem a guarda de facto da(s) criança(s);
- d) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

Artigo 3.º

Candidatura

1 - A candidatura ao apoio à natalidade será apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Mosteiros e instruída com os seguintes documentos, a entregar nos serviços administrativos da mesma:

- a) Requerimento, disponível para o efeito na Junta de Freguesia, nos serviços administrativos da mesma, devidamente preenchido;



Duplino

- b) Exibição presencial do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal do requerente;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da(s) criança(s).

Artigo 4.º

Prazos de candidatura

A candidatura ao apoio deve ocorrer no prazo máximo de três meses, contados da data de nascimento da criança.

Artigo 5.º

Análise das candidaturas

- 1 - O processo de candidatura será analisado pelo executivo da Junta de Freguesia de Mosteiros, o qual verifica se estão reunidas as condições de atribuição do apoio.
- 2 - A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do processo.

Artigo 6.º

Decisão e prazo de reclamações

- 1 - Todos os candidatos serão informados da atribuição ou não do incentivo, no prazo de cinco dias após apresentação da candidatura.
- 2 - Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente pode reclamar no prazo de dez dias úteis, após a comunicação da decisão.
- 3 - As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Mosteiros.
- 4 - A reavaliação do processo e o resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente dentro de dez dias úteis.

Artigo 7.º

Atribuição do incentivo

- 1 - O incentivo será atribuído no prazo máximo de cinco dias, após a aprovação da candidatura pelo executivo da Junta de Freguesia.



Durkint

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas de interpretação e casos omissos no presente regulamento serão resolvidas pelo executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Verbas

Os encargos decorrentes dos apoios a prestar pela Junta de Freguesia ao abrigo do disposto no presente regulamento são satisfeitos mediante verbas para o efeito inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Mosteiros.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação definitiva no Diário da República, nos termos conjugados nos artigos 139.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação e vigorará por tempo indeterminado.

Aprovado na reunião ordinária da Junta de Freguesia em 24 de fevereiro de 2023

Aprovado na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia em ___ de _____ de 2023